



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 211, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Autoriza *ad referendum* do Plenário do Confea a forma de participação de convidados na 70ª SOEA e definição do número de diárias.

O Vice-Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e em atenção à Resolução nº 1013, de 10 de dezembro de 2005, que trata sobre as normas e organização da SOEA e CNP;

Considerando a Decisão Plenária nº PL-0975/2012 que aprovou a realização da 70ª SOEA e 8º CNP na cidade de Gramado – RS, no período de 09 a 14 de setembro de 2013;

Considerando a realização da 70ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia, no período de 09 a 11 de setembro de 2013, na cidade de Gramado-RS;

Considerando que o Art. 79 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, estabelece que “A Comissão Organizadora Nacional tem por finalidade organizar a Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA (...), de acordo com os procedimentos estabelecidos em normativo específico”;

Considerando que o Art. 74 do mesmo Regimento define que “A comissão especial manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante relatório conclusivo ou ato administrativo de espécie Deliberação, de acordo com as características de suas atividades”;

Considerando a importância da participação dos **Conselheiros Federais**, titulares e suplentes, bem como de **ex-presidentes** do Confea, **ex-conselheiros** titulares e suplentes que encerraram o mandato em 2012, presidentes de **Entidades Nacionais** – integrantes do CDEN, presidente de **Entidades Precursoras** já homologadas junto ao Confea, das **Lideranças Nacionais** e dos **Palestrantes** na 70ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – **SOEA**;

Considerando que nas Semanas Oficiais dos últimos 07 anos existiu o **Fórum Jovem**, com finalidade de reunir membros dos Creas Juniores de todo o país, para debater assunto do tema da SOEA, em que os estudantes e novos profissionais poderiam contribuir;

Considerando o Art. 18º - “As homenagens aos profissionais e às pessoas jurídicas que contribuíram com a sociedade e com o Sistema Confea/Crea são prestadas durante a solenidade de abertura da SOEA, por concessão de Certificado de Serviços Relevantes; Medalha; Diploma; outros certificados ou prêmios definidos pela CON...”;

Considerando a Portaria AD-Nº 177, de 10 de julho de 2013, “(...) V – Das Diárias; Item 14 – O valor total das diárias nacionais será depositado em conta bancária específica do favorecido, em até um dia útil antes da realização do evento (...)”;

Considerando o interesse do Confea em convidar lideranças nacionais, bem como a iniciativa em homenagear profissionais pelos relevantes serviços prestados ao Sistema, durante abertura solene da 70ª SOEA, nos moldes já efetuados em edições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

anteriores, a exemplo das Decisões Plenárias nºs: PL-1609/2009_66ªSOEA, PL-0882/2010_67ªSOEA, PL-0940/2011_68ªSOEA e PLS-1973, 2284 e 2285/2012_69ª SOEA;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a forma de participação de convidados na 70ª SOEA e definição do número de diárias conforme segue:

- 1.1. - Adotar as providências de logística para emissão de passagens e diárias, limitado a 04 (quatro) diárias e 01 (um) AT do grupo A para os Conselheiros Titulares e grupo B para Conselheiros Suplentes, de acordo com a Portaria AD-Nº 177, de 10 de julho de 2013, e que no caso dos suplentes de conselheiros federais, excepcionalmente, para este evento, seja concedido pagamento de Deslocamento Terrestre (DT), quando for o caso.
- 1.2. - Formalizar convite aos Ex-Presidentes do Confea e Ex-Conselheiros Federais, Titulares e Suplentes, que encerraram o mandato em 2012 para participar da 70ª SOEA, como convidados especiais, sendo concedidas passagens aéreas, 04 (quatro) diárias e 01 (um) AT com os recursos devendo ser provenientes do **centro de custos da Presidência** (211.10.11 Presidência) para os **Ex-Presidente** e do **centro de custos do Plenário** (111.00.21 Palestrantes e Convidados Especiais) para os **Ex-Conselheiros** federais titulares e suplentes de 2012.
- 1.3. - Formalizar convite e aprovar que o valor das inscrições para os **Presidentes de Entidades Nacionais** integrantes do Colégio de Entidades Nacionais (**CDEN**), bem como os **Presidentes das Entidades Precursoras** homologadas junto ao Confea, para participarem da 70ª SOEA seja o mesmo que os de estudantes, concedendo ainda passagens aéreas, 04 (quatro) diárias e 01 (um) AT, condicionadas à manifestação prévia e apresentação de inscrição no evento.
- 1.4. - Formalizar convite para **até 20 (vinte) lideranças nacionais** participarem da 70ª SOEA, concedendo passagens aéreas, 04 (quatro) diárias do grupo B e 01 (um) AT, condicionadas à manifestação prévia, com os recursos devendo ser provenientes do **centro de custos do Plenário** (111.00.21 Palestrantes e convidados especiais).
- 1.5. - Aprovar a participação, isentando da taxa de inscrição do evento, dos **palestrantes** e **mediadores**, convidados pela CONSOEA, após aceite formal ao convite de participação da programação nos dias 09 a 11 de setembro de 2013, arcando com os custos de passagens, uma diária e um AT, com recursos do **centro de custos SOEA** (111.30.41 Palestrantes e Convidados Especiais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- 1.6. – Aprovar a participação na 70ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – SOEA de 01 (um) representantes do Crea-Junior/Crea-Jovem, de cada Crea que já possui o fórum constituído até a data desta Decisão Plenária, concedendo passagens aéreas, 04 (quatro) diárias do grupo B e 01 (um) AT, condicionadas à manifestação prévia e apresentação de inscrição no evento, com os recursos devendo ser provenientes do **centro de custos** (111.30.91 Fórum dos Estudantes e Jovens Engenheiros).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 1º de agosto de 2013.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Julio Fialkoski.

Eng. Mec. Civ. e de Seg. do Trab. Julio Fialkoski
Vice-Presidente